



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.

As propostas devem conter as seguintes informações:

- I) Serem direcionadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV - CNPJ nº 10.543.660/0001-72;
- II) Deverá conter o preço unitário e global de cada item;
- III) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias
- IV) O pagamento ocorrerá à vista, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

Além das certidões descritas acima as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: administrativo@piraprev.sp.gov.br, até o dia **22 de Maio de 2025 às 17h.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Piracaia, aos 19 de Maio de 2025.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA
Superintendente
IPSPMP- PIRAPREV



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Trata o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo oficial, Hyundai HB20 1.6, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, incluindo o fornecimento de peças e a execução dos serviços necessários, conforme quantidades estimadas e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PRODUTOS			
01	04	LITROS	Óleo lubrificante sintético para motor 5W30
02	01	UN	Filtro de óleo WO120
03	01	UN	Filtro de Ar JFA0H29
04	01	UN	Filtro de Combustível FCI1660
05	01	UN	Filtro Cabine
06	02	UN	Aditivo de Radiador
07	01	UN	Descarbonizante
SERVIÇOS			
08	01	SERV	Alinhamento 3D/Balanceamento
09	01	SERV	Limpeza de Lonas e Regulagem Freio de Mão
10	01	SERV	Limpeza do sistema de Ar Condicionado
11	01	SERV	Limpeza do sistema de Arrefecimento

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)



2.1. A manutenção anual do veículo oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV é medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais com segurança, eficiência e economia. O automóvel em questão — um Hyundai HB20 1.6, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019 — é o único veículo disponível na frota da autarquia, sendo empregado em diversas ações administrativas e operacionais essenciais à rotina do Instituto.

Dentre as atividades que exigem o uso do veículo oficial, destacam-se: a realização de visitas domiciliares para a prova de vida de segurados com mobilidade reduzida, o transporte de documentos administrativos entre o Instituto e outros órgãos públicos, em especial a Prefeitura Municipal, a participação de representantes do PIRAPREV em reuniões externas, bem como o deslocamento de servidores para capacitações, congressos e eventos técnicos relacionados à gestão previdenciária. Tais ações exigem um veículo em condições plenas de uso, confiável e devidamente conservado.

A contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva do veículo oficial tem como objetivo assegurar seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Através da substituição de peças com desgaste natural, como filtros e fluídos, e da realização de inspeções e ajustes técnicos, busca-se evitar falhas mecânicas que possam comprometer a segurança e o desempenho do automóvel. Além disso, a manutenção regular contribui para a redução de custos a longo prazo, pois previne problemas mais graves e caros, que exigiriam reparos emergenciais. Esse cuidado não só assegura a continuidade das atividades do Instituto, como também reflete na economia de recursos públicos, evitando a necessidade de intervenções dispendiosas e garantindo a disponibilidade do veículo para os deslocamentos essenciais.

Portanto, considerando todos esses aspectos, prezando pela segurança na utilização do veículo oficial do IPSPMP – Piraprev, sua manutenção preventiva é imprescindível a fim de promover a boa conservação do utilitário devido ao desgaste natural de seus componentes.

2.2. A contratação em comento esta prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

2.3. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo oficial, Hyundai HB20 1.6, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, incluindo o fornecimento de peças e a execução dos serviços necessários, conforme quantidades e especificações definidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços contratados devem atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, segurança e funcionalidade previstos;

4.2. É responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais, peças, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à correta execução dos serviços, garantindo a procedência e qualidade dos itens utilizados, compatíveis com o modelo do veículo e com especificações técnicas adequadas;

4.3. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e de estrutura física adequada para a realização dos serviços contratados, com ferramental e equipamentos compatíveis com a complexidade das atividades ;

4.4. A empresa deverá comprometer-se a realizar os serviços no prazo estabelecido, conforme cronograma acordado, observando a pontualidade na entrega e execução, sem prejuízo à regularidade das atividades do Instituto;

4.5. A empresa contratada deverá observar todas as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial aquelas relativas à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ao manuseio seguro de produtos e ferramentas específicos da atividade;

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto;

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma pontual, mediante agendamento prévio entre o



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV e a empresa contratada, em data e horário previamente acordados, a fim de evitar prejuízos às atividades institucionais que demandam o uso do veículo;

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada, que deverá possuir estrutura adequada para a realização dos procedimentos descritos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. A contratada deverá realizar todos os serviços e fornecimentos em um único atendimento, salvo impossibilidade técnica justificada ou demanda de prazos distintos para fornecimento de peças específicas, desde que previamente acordado com a Administração;

5.5. A entrega do veículo ao Instituto somente será considerada concluída após verificação e aceite formal da execução, por servidor designado, que atestará a conformidade dos serviços prestados;

5.6. Caso sejam constatadas inadequações no objeto fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o IPSPMP – PIRAPREV, em no máximo 10 (dez) dias úteis da data da notificação;

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. No preço ofertado deverão estar inclusas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos, deslocamento para atividades presenciais, e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O instrumento do contrato será substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

6.2. Fica designada a servidora Maria Fernanda Rodrigues da Silva, exercente do cargo de Auxiliar Administrativo, para supervisionar a execução do objeto da presente contratação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

6.3. Durante a execução do objeto são obrigações das partes:



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do serviço;

6.3.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto da contratação;

6.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pela CONTRATANTE e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitada;

6.3.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.3.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.3.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.9. Não contratar, durante a prestação dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.3.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.13. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa de licitação;

6.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

6.3.15. Repassar a CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento do objeto, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

6.3.16. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

6.3.17. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

6.3.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.3.19. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

6.3.20. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.3.22. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3.23. Receber o objeto no prazo, que esteja em conformidade com a proposta aceita e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme inspeções realizadas;
- 6.3.24. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.3.25. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.3.26. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.3.27. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares cabíveis;
- 6.3.28. Cientificar o órgão de representação judicial do IPSPMP – Piraprev para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.3.29. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.3.30. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.3.31. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.3.32. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto;



6.3.33. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.3.34. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas;

6.3.35. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos neste termo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento pelo objeto descrito neste termo será efetuado em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo dos bens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Administração;

7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2. Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo



Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

8.2.3. Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4. DA PROPOSTA:

8.4.1. A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; e ser datada;

8.4.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na execução dos serviços;

8.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação, de acordo Art. 23, incisos I e IV da Lei 14.133/21, será de R\$ 1.168,38 (hum mil cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), obtida pela média dos preços coletados conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço e Planilha de Pesquisa de Preços, anexos ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2025, alocadas ao IPSPMP-PIRAPREV.

Dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Piracaia, em 06 de Maio de 2025.

Maria Fernanda Rodrigues da Silva

Equipe de Apoio
Portaria n.º 379, de 03/01/2024